

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 018/2024

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E NA RESOLUÇÃO N° 204/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG, Inscrita no CNPJ N° 05.679.293/0001-07, com sede à Rua Prefeito João Silva, N° 610-A – Nossa Senhora Aparecida em Bom Jesus da Penha/MG - CEP 37.948.000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como da resolução n° 204/2024 e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 18/11/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA	
ENVIO DA PROPOSTAS E	administrativo@camarabomjesusdapenha.mg.gov.br
DOCUMENTAÇÃO:	
LINK DO AVISO DE	https://camarabomjesusdapenha.mg.gov.br/licitacoes
CONTRATAÇÃO:	

1.0 **– DO OBJETO:**

- 1.1 Constitui objeto desta Dispensa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADROS EM VIDRO PARA COMPOR GALERIA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
- 1.2 Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



1.2.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha 06 - Material de consumo

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global médio para contratação será de R\$ 1.625,00 (Hum mil, seiscentos e vinte cinco reais.)

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: administrativo@camarabomjesusdapenha.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
- 4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/11/2024 às 17:00 horas.
- 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:
- 4.2.1 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao INSS (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);
- 4.2.2 Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;
- 4.2.3 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- 4.2.4 Certidão Negativa de débitos trabalhistas CNDT.
- 4.3 Proposta de Preço/Cotação:
- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 05.679.293/0001-07

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso de contratação. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §1º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Bom Jesus da Penha, 12 de novembro de 2024.

Isadora Caroline da Silveira de Sousa

Presidente da Câmara Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA



DISPENSA DE VALOR Nº 18/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADROS EM VIDRO PARA COMPOR GALERIA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL." conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR DOS PRODUTOS

2.1 A empresa vencedora entregará os produtos, conforme preços médios abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	25	Un	Quadros de vidro incolor, duplicados	65,00	1.625,00
	•	3+3mm			
			Medidas:	•	
			Altura: 43cm		
			Largura: 31cm		
			Instalados com botão francês		
	R\$ 1.625,0	0		the major and the second and the sec	***************************************

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para a confecção e instalação de quadros em vidro destinados à galeria do plenário é uma medida necessária para garantir a qualidade e a segurança na execução do projeto. O uso de quadros em vidro proporciona uma estética moderna e elegante, adequada ao ambiente formal e institucional, além de permitir maior durabilidade e facilidade na conservação das obras ou documentos expostos. A escolha de uma empresa qualificada para essa tarefa assegura que o serviço seja realizado com padrões técnicos adequados, respeitando as normas de segurança e garantindo a integridade tanto dos materiais quanto das obras. Além disso, a contratação de profissionais especializados facilita a realização de um trabalho mais preciso e



eficiente, contribuindo para a valorização do espaço público e atendendo às expectativas de funcionalidade e estética do projeto. O investimento também é justificado pela necessidade de promover a preservação e das fotografias que irão compor a galeria dos Presidentes, tornando o plenário mais adequado para atividades culturais e institucionais

4. FORNECIMENTO

- 4.1. A pessoa fornecedora deverá entregar os produtos e realizar a instalação, conforme Termo de Referência e Autorização de Fornecimento.
- 4.2. Todas as despesas com fretes, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas ficam por conta da contratada.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DO FORNECIMENTO

6.1 É OBRIGATÓRIA a entrega do objeto licitado na sede da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha sito a rua Prefeito João Silva,610A, bairro N. Sra. Aparecida, município de Bom Jesus da Penha/MG, NÃO SENDO PERMITIDO que os servidores se desloquem do município para buscar o objeto na sede da empresa vencedora, porque no preço proposto ja deve estar incluido o valor do frete do local de origem (empresa fornecedora), até o destino (Câmara Municipal)

7. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

7.1 A contratada receberá "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO" emitida pelo departamento de compras, e a entrega do produto e a instalação, deverá ser no prazo de ate 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma, prazo este que poderá ser prorrogado em havendo necessidade e desde que haja anuência da Câmara. A presente contratação não gerará contrato formal, tendo a nota de empenho FORÇA de contrato e a relação se estinguira após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal e repectivo pagamento.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2 **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.
- 8.3 Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.
- 9.2 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.
- 9.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 9.4 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 9.5 A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Coordenador de Planejamento Orçamentário e de Contratos Administrativos da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Poder Legislativo;
- 10.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto



aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

- 10.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa





prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Bom Jesus da Penha- MG, 12 de Novembro de 2024.

Isadora Caroline da Silveira de Sousa Presidente da Câmara Municipal

Adriana Rosa Silva Santos

Coordenador de Planejamento Orçamentário e de contratos administrativos



ANEXO II



MODELO DA PROPOSTA COTAÇÃO DE PREÇO

Vimos, respeitosamente, encaminhar Cotação de Preço para aquisição de menor valor global para contratação de empresa para confecção e instalação de quadros em vidro para compor galeria do plenário da Câmara Municipal, com as seguintes observações:

Os valores orçados deverão ter validade de 12 meses.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos. Atenciosamente.

EMPRESA:	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	25	Un	Quadros de vidro incolor, duplicados		101111
			3+3mm		•
			Medidas:		
			Altura: 43cm		
			Largura: 31cm		
			Instalados com botão francês		
	R\$				

RESPONSÁVEL PELO PREECHIMENTO

Data:	1	/



A empresa acima qualificada, por meio do responsável supracitado, DECLARA estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustivel, embalagens e demais concernentes à plena e total prestaçãos dos serviços.